
	Política	Código: PLT-UBGI-002
		Data emissão: 06/03/2023
	Doações e Patrocínios	Data revisão: 06/03/2023
		Revisão Nº: 0

SUMÁRIO

1 OBJETIVO	2
2 DEPARTAMENTOS ENVOLVIDOS	2
3 GLOSSÁRIO.....	2
4 DESCRIÇÃO	3
4.1 Introdução	3
4.2 Patrocínios	3
4.2.1 Patrocinador	3
4.2.2 Patrocinado.....	3
4.3 Diretrizes Gerais.....	4
4.3.1 Critérios de Inclusão	4
4.3.2 Critérios de Exclusão	4
4.4 Fluxo para Solicitação e Aprovação dos Patrocínios	4
4.5 Monitoramento dos Patrocínios.....	5
4.6 Doações	5
4.6.1 Doações com fins de Responsabilidade Social	5
4.6.2 Doações com fins Institucionais.....	5
4.6.3 Doações aos Cooperados	6
4.6.4 Doações Políticas	6
4.6.5 Amostras Grátis	6
4.6.6 Vedações as doações	6
4.7 Brindes	7
4.7.1 Brindes aos Cooperados	8
4.7.2 Brindes para Colaboradores	8
4.7.3 Brindes para Clientes	8
4.7.4 Brindes para Fornecedores e Prestadores	9
4.7.5 Brindes e Presentes às Autoridades Públicas	9
4.7.6 Como Avaliar se a Vantagem pode ser indevida ou não	9
4.8 Comunicação e Treinamentos	10
4.9 Canal de Comunicação a Tratamento de Denúncias	10
4.10 Penalidades	10
4.11 Responsabilidades	10
4.12 Registros	10
5 ANEXOS.....	10
6 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	11
7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	11

	Política	Código: PLT-UBGI-002
	Doações e Patrocínios	Data emissão: 06/03/2023
		Data revisão: 06/03/2023
		Revisão Nº: 0

1 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para a realização das doações, patrocínios, distribuição e recebimento de brindes da Unimed de Birigui, a fim de garantir que essas contribuições ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

2 DEPARTAMENTOS ENVOLVIDOS

Aplica-se a todos os clientes, colaboradores, cooperados, prestadores e fornecedores da Unimed de Birigui e recursos próprios, especialmente por aqueles que tenham alçada para solicitar, deliberar e gerir doações, distribuição de brindes e patrocínios.

3 GLOSSÁRIO

BRINDES: São considerados brindes todos os artigos recebidos ou ofertados a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, sem valor comercial ou com valor de mercado de no máximo até 10% do salário do colaborador, e que, preferencialmente, contenham o logotipo da pessoa jurídica que concedeu o brinde por ocasião de alguma promoção, evento ou comemoração, sendo, portanto, uma lembrança distribuída de forma generalizada e impessoal, como agendas, calendários, chaveiros e canetas, que não se destina, exclusivamente, a uma determinada pessoa.

CORTESIAS: Gentilezas em forma de brindes, doações ou patrocínios, realizados ou recebidos por membros da alta administração, cooperados, colaboradores, fornecedores ou parceiros de negócios, no desenvolvimento das relações comerciais ou de trabalho.

CONFLITO DE INTERESSES: É a ocorrência de fatos que, por conta de um interesse próprio, cooperados, colaboradores, prestadores de serviços e partes interessadas, podem ser influenciados a agir contra os princípios ou interesses da Cooperativa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais.

DOAÇÃO: É o ato de dar um bem próprio, um serviço ou valor monetário a outra pessoa, geralmente alguém necessitado ou a uma organização (com ou sem fins lucrativos).


MARKET SHARE: percentual de participação de clientes de uma empresa no mercado.

ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS: São organizações de direito privado, dotadas de personalidade jurídica e que visam à consecução de um objetivo comum a seus membros, objetivo este que não pode ser o lucro.

PATROCÍNIO: É o pagamento de valores financeiros ou troca de serviços a uma instituição ou evento organizado por terceiro, no intuito de divulgar sua marca e estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

PÚBLICOS DE INTERESSE: os clientes, colaboradores, cooperados, prestadores e fornecedores.

QUALIEX: Sistema de Gestão da Qualidade da Unimed de Birigui.

	Política	Código: PLT-UBGI-002
		Data emissão: 06/03/2023
	Doações e Patrocínios	Data revisão: 06/03/2023
		Revisão Nº: 0

4 DESCRIÇÃO

4.1 Introdução

Diante dos valores e crenças adotados pela **Unimed de Birigui Cooperativa de Trabalho Médico** e das regras gerais do Código de **Conduta e Relacionamento**, que orientam a atuação de todos aqueles que atuam em seu nome, a presente Política volta-se a consolidar entendimentos, sugestões, procedimentos e cautelas a serem adotadas no dia-a-dia dos nossos funcionários, **cooperados e** terceiros para o cumprimento dessas diretrizes.

4.2 Patrocínios

A Unimed de Birigui patrocina eventos, com o objetivo de promover e intensificar o conhecimento de sua marca, aumentar e manter o *market share* e estreitar a comunicação com seus clientes, cooperados, fornecedores, prestadores e com a sociedade.

Ações de patrocínios vão muito além da lógica comercial, elas são realizadas para a construção da imagem das marcas, pois patrocinando iniciativas em diversas áreas envolvem-se os públicos de interesse gerando parcerias longas, duradouras, com benefícios para patrocinadores, patrocinados e seus públicos, de acordo com a Política de Patrocínio da Unimed do Brasil.

Os patrocínios da Unimed de Birigui são destinados às empresas e pessoas físicas que possam trazer reconhecimento junto à comunidade e retorno do investimento através de mídia espontânea para a Unimed de Birigui.

No intuito de garantir que os patrocínios ocorram de acordo com os princípios da Cooperativa, a Unimed de Birigui institui que, para aprovação de uma proposta de patrocínio, são levados em conta os critérios relacionados nos itens 4.3, avaliados pelo coordenador de marketing e repassado para a Diretoria Executiva.


4.2.1 Patrocinador

São recebidas solicitações de diversos públicos com finalidades variadas, através do formulário disponível no site: <https://unimedbirigui.coop.br/politica-de-patrocinio>.

4.2.2 Patrocinado

A Cooperativa poderá ser patrocinada em eventos, feiras, workshops e cursos, onde o setor que receber o pedido de patrocínio deverá comunicar o Departamento de Marketing, através de e-mail endereçado a: marketing@unimedbirigui.com.br, relatando a importância deste e dados do patrocinador.

A área responsável deverá avaliar junto a Direção Executiva a possibilidade, preenchendo o parecer técnico disponível no sistema *Qualiex*.

	Política	Código: PLT-UBGI-002
	Doações e Patrocínios	Data emissão: 06/03/2023
		Data revisão: 06/03/2023
		Revisão Nº: 0

4.3 Diretrizes Gerais

4.3.1 Critérios de Inclusão


- Estejam em sintonia com os valores da marca, principalmente reforçando nosso posicionamento;
- Ofereçam contrapartidas institucionais e/ou mercadológicas relevantes;
- Estimulem e promovam o bem-estar, felicidade e a saúde física e mental;
- Respeitem as premissas de Responsabilidade Socioambiental e o conceito de Sustentabilidade;
- Aprofundem o relacionamento com clientes efetivos, potenciais e públicos estratégicos;
- Ofereçam exclusividade como patrocinador e fornecedor de produtos/serviços entre empresas do mesmo segmento de atuação Unimed e;
- Eventos relevantes para a comunidade onde a Unimed estiver inserida e em consonância com nosso posicionamento.

4.3.2 Critérios de Exclusão

- Infrinjam a Legislação Brasileira vigente;
- Contribuições de patrocínios para entidades que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude;
- Contrariem as práticas observadas e valorizadas pelo Sistema Unimed, no tocante à Responsabilidade Social e desenvolvimento sustentável da sociedade;
- Contribuições de patrocínios que sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, prestador, fornecedor, dentro outros, independente da idoneidade da entidade a ser favorecida;
- Contribuições de patrocínios para entidade que sejam administradas, direta e indiretamente, por pessoas politicamente expostas, agentes públicos, e colaboradores que tenham suas atividades relacionadas com o negócio da Unimed de Birigui, em cumprimento às regras de conflito de interesse previstas no Código de Conduta e Relacionamento e;
- Eventos esportivos de alto risco, que causem ou possa, vir a causar impacto negativo à saúde e/ou ao meio ambiente, eventos que incentivam o uso de bebidas alcoólicas, cigarro e outras drogas, eventos que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, eventos de cunho político partidário, religioso ou discriminatório, eventos realizados fora da área de atuação da Unimed de Birigui.

4.4 Fluxo para Solicitação e Aprovação dos Patrocínios

A Unimed de Birigui, recebe as solicitações dos projetos de patrocínio pelo preenchimento do formulário disponível no site: <https://unimedbirigui.coop.br/politica-de-patrocínio>. Caso receba uma demanda via outro canal, o solicitante deve ser orientado pelo Departamento de Marketing a realizar o preenchimento do formulário constante no

	Política	Código: PLT-UBGI-002
	Doações e Patrocínios	Data emissão: 06/03/2023
		Data revisão: 06/03/2023
		Revisão Nº: 0

site.

A área de Marketing verifica o atendimento aos requisitos estabelecidos nesta política, além da disponibilidade financeira e operacional. Com fundamento na análise realizada, a área de Marketing emitirá um parecer à alta direção, podendo este ser favorável ou não. A deliberação final compete à alta direção da Unimed de Birigui.

4.5 Monitoramento dos Patrocínios

É realizado acompanhamento dos patrocínios por meio de análise de clipping, monitoramentos das redes sociais, pela área de Marketing no intuito de verificar se o valor aplicado de patrocínio está cumprindo os objetivos de sua realização.

Para patrocínios eventuais, este monitoramento será após a realização do mesmo, a fim de verificar a efetividade do patrocínio e possível renovação.

4.6 Doações

4.6.1 Doações com fins de Responsabilidade Social

A área de Marketing, que é o departamento responsável por selecionar, validar e gerenciar as doações com fins de responsabilidade social, com o intuito de garantir que estas ocorram com transparência, integridade e legalidade, submetem a uma verificação prévia e periódica. Essa verificação ocorre por meio de uma análise de informações e documentos para integridade, tanto da organização, como de seus administradores no intuito de assegurar a aderência aos requisitos e organização desta política.

Com fundamento na análise realizada, a área responsável emite parecer à Diretoria da Unimed de Birigui, podendo ser favorável ou não.

Essas doações com fins de responsabilidade social a serem feitas para organizações sem fins lucrativos, podem ocorrer em diferentes modalidades:


- Seja por meio de contribuições financeiras;
- Materiais e equipamentos;
- Programa solidários;
- Voluntariado;
- Esporte e lazer e;
- Projetos profissionalizantes entre outros.

4.6.2 Doações com fins Institucionais

A Unimed de Birigui realiza doações com fins de estabelecer relações institucionais, seja por meio de cooperação, parceria ou apoio às entidades públicas, culturais, científicas e educacionais, desde que estejam de acordo com os valores e objetivos estratégicos da empresa.

As doações com fins institucionais podem ocorrer por diversas modalidades, como:

- Materiais inservíveis, sem uso ou obsoleto, do patrimônio da Unimed de Birigui;

	Política	Código: PLT-UBGI-002
		Data emissão: 06/03/2023
	Doações e Patrocínios	Data revisão: 06/03/2023
		Revisão Nº: 0

- Materiais de consumo ou insumo adquiridos especificamente para fins de doações;
- Contratação de serviços para fins de doações;
- Valores financeiros e;
- Arrecadação de materiais com a comunidade interna e externa (lacs, óleo, tampinhas).

As solicitações de doações institucionais devem ser documentadas e direcionadas à área de Marketing, responsável por validar o objetivo e finalidade da doação, junto aos requisitos existentes nesta política, nos valores da Unimed de Birigui e na estratégia de negócio.

As solicitações de doações para entidades públicas, devem ocorrer mediante ofício assinado pelo agente responsável pela gestão da doação, ao qual deverá informar o objetivo, finalidade e a destinação do recurso.

Após o recebimento da solicitação, a área de Marketing submete a entidade beneficiada a análise de integridade, no intuito de verificar os riscos e impactos relacionados aos conflitos de interesses e anticorrupção, regras de integridade e a aderência a esta política.

Fundamentada na análise realizada, a área de Marketing emitirá parecer à Diretoria de mercado.

4.6.3 Doações aos Cooperados

Doações de cunho social, promocional ou de mídia devem seguir critérios descritos nesta política. Em cumprimento às regras de conflito de interesse previstas no Código de Conduta e Relacionamento, no programa de integridade e compliance, não deverão ser beneficiadas entidades que sejam administradas, de modo direto ou indiretamente, por cooperados que exerçam cargos de gestão na Unimed de Birigui.

4.6.4 Doações Políticas

A Unimed de Birigui não realiza doações a quaisquer partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações e a pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, conforme estabelecido no Código de Conduta e Relacionamento, no programa de integridade e compliance, demais políticas internas e legislação eleitoral vigente.


4.6.5 Amostras Grátis

Quaisquer produtos recebidos gratuitamente para fins de doações a pacientes, deverão passar por análise da CCIH.

4.6.6 Vedações as doações

São vedadas as doações de responsabilidade social nos seguintes casos:

- Doações oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente

	Política	Código: PLT-UBGI-002
		Data emissão: 06/03/2023
	Doações e Patrocínios	Data revisão: 06/03/2023
		Revisão Nº: 0


- público, fornecedor, prestador, dentre outros, independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida;
- Doações para organizações que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude;
 - Doações para organizações que sejam administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com o negócio da Unimed Birigui, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse, em observância às regras previstas no Código de Conduta e Relacionamento;
 - Doações para colaboradores ou seus familiares, com exceção de campanhas internas de incentivo para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
 - Doações para organizações em que colaboradores da Unimed Birigui ou seus parentes de primeiro grau possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão, no intuito de evitar situação que gere conflito de interesse e;
 - Execução de serviços próprios em geral (ex. exames, consultas médicas, entre outras).

4.7 Brindes

Receber e fornecer brindes são práticas comuns no ambiente empresarial. Com o objetivo de evitar que tais práticas influenciam em decisões e gerem favorecimentos indevidos, é necessário estabelecer regras. A Unimed de Birigui tem a prática de produzir brindes com a finalidade de brindar alguma entidade ou pessoa física objetivando estreitar os laços de relacionamento. Todos os brindes da Unimed de Birigui são produzidos com a participação e aprovação da área de Marketing a fim de manter a padronização e preservação da marca.

É permitido:

- Distribuir brindes para eventos corporativos, patrocinados ou ações específicas organizadas pela Unimed de Birigui com objetivo promover a marca;
- Receber brindes de pacientes, após alta hospitalar, como forma de agradecimento a atenção prestada, desde que informada a liderança e aprovada pela Administração Hospitalar, porém é vetado quaisquer recebimento de brindes, objetivando vantagens no Atendimento;
- Receber convite ou inscrição para participação de eventos, conferências, seminários ou palestras, incluindo despesas de deslocamento, passagens, diárias e alimentação. O pedido deverá ser direcionado ao CEO, com as respostas das perguntas abaixo:
 - Esta participação trará algum benefício à Cooperativa, ou seja, terá impacto significativo e direto à Unimed?
 - Há alguma expectativa de que algo seja concedido pela Unimed, como moeda de troca a aceitação do que foi oferecido pelo fornecedor?
 - A aceitação poderá impactar em negociações futuras da Unimed com o fornecedor?

	Política	Código: PLT-UBGI-002
	Doações e Patrocínios	Data emissão: 06/03/2023
		Data revisão: 06/03/2023
		Revisão Nº: 0

- Qual finalidade deste convite?

- Receber convites para eventos culturais e esportivos desde que tenham sido oferecidos à Unimed de Birigui em caráter institucional, sem destinatário exclusivo. O convite deve ser encaminhado ao Gestor da área para definir representante;
- Receber brindes e premiações em apresentações de projetos e eventos que representem a Unimed de Birigui, mediante a avaliação do CEO.

É vetado:

- São proibidas as solicitações de brindes para fornecedores, prestadores ou parceiros por qualquer área da Unimed de Birigui;
- São proibidas solicitações ou recebimento de brindes com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou conflito de interesse, seja agente público, fornecedor, prestador, dentre outros, independente da idoneidade da entidade a ser favorecida;
- São proibidas solicitações ou recebimento de brindes para entidade que sejam administradas, direta e indiretamente, por pessoas politicamente expostas, agentes públicos, cooperados e colaboradores que tenham suas atividades relacionadas com o negócio da Unimed de Birigui, em cumprimento às regras de conflito de interesse previstas no Código de Ética e Conduta e demais políticas internas e;
- Não é permitido receber quantias de valor monetário (de qualquer espécie ou modalidade).

4.7.1 Brindes aos Cooperados

Ações e eventos eventualmente podem conter brindes produzidos pela Unimed de Birigui.

4.7.2 Brindes para Colaboradores

- **Brindes em datas comemorativas:** todos os colaboradores recebem o brinde escolhido pela Diretoria;
- **Brinde em campanhas internas:** todos os colaboradores recebem o brinde escolhido e aprovado pelo gestor responsável pela promoção da campanha e área de Marketing;


Não são fornecidos brindes para premiação de colaboradores, nem sorteios em reuniões setoriais, etc., exceto quando a área optar por fazer a aquisição em seu respectivo centro de custo, pois este não é considerado material para promover a marca. Exceções deverão ser aprovadas pelo respectivo Diretor.

4.7.3 Brindes para Clientes

Os clientes recebem brindes da Unimed de Birigui em ações e eventos. Estes eventos podem ser de cunho promocional, institucional ou de relacionamento.

A seleção de contemplados é realizada de acordo com estratégia traçada para a ação.

As clientes que ganham seus bebês no Hospital da Unimed de Birigui

	Política	Código: PLT-UBGI-002
	Doações e Patrocínios	Data emissão: 06/03/2023
		Data revisão: 06/03/2023
		Revisão Nº: 0

recebem um brinde que poderá ser alterado conforme a disponibilidade de materiais.

4.7.4 Brindes para Fornecedores e Prestadores

É permitido oferecer brindes aos fornecedores e prestadores, desde que sejam aqueles fornecidos pela área de Comunicação e Marketing, como: agendas, canetas, canecas, camisetas e similares.

4.7.5 Brindes e Presentes às Autoridades Públicas

É permitido o fornecimento de brindes às autoridades públicas em nome da Cooperativa, quando da participação destes em eventos promovidos ou patrocinados pela Unimed de Birigui, onde a presença das autoridades públicas seja em função da representação do ente público ao qual estejam vinculados.


O direcionamento do brinde, por meio de cartão, carta ou fala deve ocorrer em razão do cargo ocupado pela autoridade pública, sempre fazendo referência ao ente público ao qual representa. Preferencialmente, os brindes devem ser itens que carreguem a marca da Unimed de Birigui.

4.7.6 Como Avaliar se a Vantagem pode ser indevida ou não

Para que seja possível avaliar se uma vantagem pode ser indevida ou não, as seguintes perguntas devem ser respondidas:

- A oferta da “Cortesia” tem valor máximo a 10% do salário do colaborador?
- Qualquer pessoa se sentiria confortável em contar aos seus colgas, a seu superior, à sua família que recebeu ou ofertou a “Cortesia”?
- A oferta ou o aceite da “Cortesia” poderia infringir a Lei, ao Código de Conduta e Relacionamento, a esta ou a qualquer outra política de Compliance?
- Sob a perspectiva do favorecido, o recebimento da “Cortesia” seria capaz de influenciar sua capacidade de tomar decisões imparciais?
- Há uma expectativa de que algo seja concedido em troca da aceitação do que foi oferecido ou entregue?
- Olhando pela perspectiva de seus colegas, superiores família, imprensa, membros da sociedade, terceiros ou clientes, pode parecer uma troca de favores?
- A oferta ou recebimento desta “Cortesia” pode representar um dano ou potencial dano à reputação da Cooperativa?

Se você responder “NÃO” a todas essas perguntas, é provável que o benefício não configure uma “Vantagem Indevida”; se alguma das respostas for “SIM”, isso pode ser um sinal de alerta e deve ser observado. Neste caso, consulte um dos administradores, previamente ao aceite ou à oferta do benefício. Não os consultar significa que a pessoa que está aceitando ou ofertando a “Cortesia” está segura quanto ao cumprimento das diretrizes contidas nesta norma, assumindo a total responsabilidade pelo seu ato. Em caso de dúvidas, deve-se

	Política	Código: PLT-UBGI-002
		Data emissão: 06/03/2023
	Doações e Patrocínios	Data revisão: 06/03/2023
		Revisão Nº: 0

submeter ao comitê de integridade e compliance e se a dúvida persistir, a Diretoria executiva deverá ser consultada.

4.8 Comunicação e Treinamentos

A Unimed de Birigui mantém comunicação e treinamento constante para seus colaboradores, cooperados, prestadores ou fornecedores (quando aplicável) com intuito de divulgar e sensibilizar da importância do cumprimento das regras desta política. É de responsabilidade de todos os líderes da Unimed de Birigui divulgar para seus liderados o conteúdo desta política e sensibilizá-los sobre a necessidade e importância de seu cumprimento.

4.9 Canal de Comunicação a Tratamento de Denúncias

É essencial que qualquer pessoa relate imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de infração das condutas estabelecidas nesta política, por meio do canal de denúncias, disponível no site www.unimedbirigui.coop.br.

4.10 Penalidades

Ficam sujeitos às medidas disciplinares aplicáveis aqueles que praticarem ações que se configurarem como violações a esta política, independentemente do nível hierárquico e sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

Qualquer colaborador, cooperado, prestador ou fornecedor que viole qualquer disposição desta política está sujeito a sanções disciplinares previstas na política de consequência e programa de integridade e compliance da Unimed de Birigui.

4.11 Responsabilidades

É da responsabilidade de todos os colaboradores, cooperados, prestadores e fornecedores a aplicação prática do conteúdo discriminado neste documento e denúncia das infrações, principalmente aos que têm envolvimento direto com doações e patrocínios.


É da responsabilidade do comitê de integridade e compliance investigar e emitir parecer sobre todas as denúncias.

É da responsabilidade da alta direção deliberar sobre os pareceres do comitê de integridade e compliance, bem como, respaldar os órgãos internos competentes em fazer cumprir essa política.

4.12 Registros

- Canal de Denúncias Unimed de Birigui;
- Conta contábil de doações;
- Contrato de patrocínio – Gestão de Contratos.

5 ANEXOS

	Política	Código: PLT-UBGI-002
		Data emissão: 06/03/2023
	Doações e Patrocínios	Data revisão: 06/03/2023
		Revisão Nº: 0

Não aplicável.

6 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não aplicável.

7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Formulários constantes no <https://unimedbirigui.coop.br/politica-de-patrocínio>.

Áreas envolvidas	Validação	Data
CEO e Diretoria Executiva	Política aprovada em reunião pela Diretoria Executiva	
Clewis Henri Munhoz Filho		
Elias Antônio Neto		
Herbert da Silva Muniz		
Thiago Luiz Vincoletto		